



**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

**CÓPIA**

Ofício nº 560/2026-DPL

Sapucaia do Sul, 28 de maio de 2026.

28105126  
Camila B.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito José Nestor de Oliveira Bernardes  
Prefeitura Municipal  
Sapucaia do Sul - RS

Assunto: **Autógrafo.**

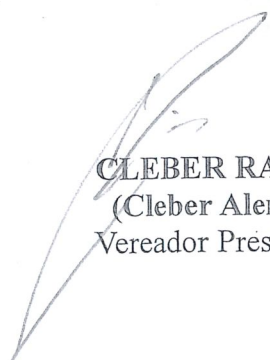
Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que "Concede reajuste anual ao Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo de Sapucaia do Sul, no percentual de 5% (cinco por cento)".

**PROC. nº 29.397/2026** - Origem: Mesa Diretora - Projeto de Lei do Legislativo nº 015/2026, que em Sessões Plenárias Ordinárias realizadas nos dias 26 de maio de 2026, foi aprovado por unanimidade, 10 (dez) votos favoráveis, em 1ª discussão e votação e no dia 28 de maio de 2026, foi aprovado por unanimidade, 09 (nove) votos favoráveis, em 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

**JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS**  
(Caco)  
Vereador Secretário

  
**CLEBER RACHEL**  
(Cleber Alemão)  
Vereador Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL .../2026**

Concede reajuste anual ao Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo de Sapucaia do Sul, no percentual de 5% (cinco por cento).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º O valor do Auxílio Alimentação dos servidores do Poder de Legislativo de Sapucaia do Sul fica reajustado no percentual de 5% (cinco por cento) para o período de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

**JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES**  
Prefeito Municipal

**AUTÓGRAFO**

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 28 de maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS DUTRA DOS SANTOS**  
(Caco)  
Vereador Secretário

**CLEBER RACHEL**  
(Cleber Alemão)  
Vereador Presidente